



## Município de Velas

### ATA N.º 3

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Aos 8 dias do mês de novembro de 2023, pelas 10h00, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos do Município de Velas, na qualidade de Presidente, Mauro Alexandre Nunes da Silveira, Técnico Superior do Município de Velas, e Jorge Alberto Almeida, Técnico Superior do Município de Velas, na qualidade de vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 – Apreciação da exposição do candidato Cristian David Ortiz García em sede de audiência de interessados;

2 – Retificação de lapso identificado no aviso de abertura e notificação aos candidatos.

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, verificou-se que, no prazo concedido para audiência de interessados, foi apresentado a alegação que consta da tabela *infra*. Efetuada a análise da participação e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

	Nome	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
	Cristian David Ortiz García	Sim	Candidato detentor de habilitação literária obtida no estrangeiro e não ter comprovado o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, conforme exigido na alínea i. do ponto 7.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.	Deferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pelo candidato.			



## Município de Velas

Fundamentação da Decisão

No que respeita à formalização das candidaturas, o ponto 7.2 do aviso de abertura refere que as mesmas deverão ser acompanhadas “dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, designadamente:

i. Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de Agosto”.

Sendo que, o ponto 7.3. do mesmo aviso menciona que “a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 7.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção”.

Contudo, por outro lado, nos termos do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro:

“1 - A comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos:

a) Na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar; ou

b) Na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, nos restantes casos.

2 - O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

3 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

E também nos termos do artigo 15.º da referida Portaria: “o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados no momento da constituição do vínculo de emprego público ou com a instrução da candidatura no caso previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior”.

Pelo que, embora o candidato tenha que reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura conforme artigo 14.º, n.º 2 da sobredita Portaria, apenas terá que comprovar o preenchimento de tais requisitos no momento da admissão ao procedimento concursal, perante o júri, quando tal for determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, podendo fazê-lo, nos restantes casos, no momento da constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, de acordo com o artigo 14.º, n.º 1 do mesmo diploma.

Em consequência desta permissão, caso mais adiante venha a ocorrer uma não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, tal determina não só a exclusão do candidato do procedimento concursal, como também a responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

Termos em que, salvo melhor opinião, a não ser que se considere que a detenção das habilitações literárias exigidas é *in casu* “determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar”, e não apenas essencial para o recrutamento em si, tratar-se-á de uma situação em que deverá prevalecer o previsto no artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e admitir-se o referido candidato.

Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, alterar a sua decisão anterior, deferindo o pedido do candidato.

Os candidatos admitidos e excluídos constam da Nova Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos no Anexo I da presente Ata.



## Município de Velas

O júri deliberou, ainda, conceder 10 dias úteis para pronuncia dos candidatos em sede de audiência prévia.

Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, verificando-se um lapso na legislação sobre a qual irá incidir a prova de conhecimentos, importa retificar a incorreção, pelo que, onde se lê:

*g. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de outubro.*

Deve ler-se:

*g. Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2022/A, de 24 de janeiro – Alteração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge (POOC).*

O júri deliberou, notificar os candidatos da retificação supramencionada, via e-mail, de modo a permitir que os mesmos se preparem para a prova de conhecimentos com base na legislação correta.

### O Presidente do júri

---

**1.º Vogal Efetivo**

---

**2.º Vogal Efetivo**

---



## Município de Velas

### ANEXO I

#### NOVA LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

<b>Geógrafo</b>	
<b>Nome</b>	<b>Admissão/Exclusão</b>
Marco António Azevedo Bento	Admitido
Liane Isabel Lopes Teixeira de Sousa	Admitido
Paulino Edgar Rodrigues Duarte	Admitido
Carlos Filipe Bettencourt Ávila	Admitido
José Adriano Brasil da Silva	Admitido
Francisco da Silveira Ávila	Admitido
Gustavo Alexandre Antunes Leite Duarte González	Admitido
Sofia Alexandra Pires Heitor	Admitido
Pedro André de Oliveira Moleiro	Admitido
Diana Rute Borges Valente de Almeida	Admitido
Carlos Henrique Moura Alves	Admitido
Tiago Miguel Santos Simas	Admitido
Nuno Filipe Sousa Silva	Admitido
Igor Gonçalves Lança	Excluído a)
Jéssica Vanessa Brasil Lemos	Excluído a)
Pedro Miguel Alves Correia	Excluído b)
Alexandra Cristina Dinis Santos	Excluído a)
Cristian David Ortiz Garcia	Admitido

- a) candidatos excluídos por não serem detentores de licenciatura em Geografia, conforme exigido no ponto 6 do aviso de abertura do procedimento concursal;
- b) candidatos excluídos por não entregarem o formulário de candidatura conforme exigido no ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal;